

TABELA XII

Tabela de Receita nº IV - anexo V da Lei 7.186/2006, atualizada para o exercício de 2014, conforme Dec. nº 24.712/2013

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF

| | | | |
|---------|---------|---------|---------|
| SEÇÃO A | SEÇÃO B | SEÇÃO C | SEÇÃO D |
| SEÇÃO E | SEÇÃO F | SEÇÃO G | SEÇÃO H |
| SEÇÃO I | SEÇÃO J | SEÇÃO L | SEÇÃO M |
| SEÇÃO N | SEÇÃO O | SEÇÃO P | SEÇÃO Q |
| SEÇÃO R | SEÇÃO S | SEÇÃO T | SEÇÃO U |

| II - ATIVIDADES DE PESSOAS FÍSICAS | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|-------|-------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | ----- | VALOR (R\$) |
| 10.01.000-4 | PROFISSIONAL LIBERAL | | 336,01 |
| 10.02.000-0 | PROFISSIONAL DE NÍVEL NÃO SUPERIOR | | 168,01 |
| 10.03.000-5 | ATESÃO ARTÍFICE E ARTISTA | | ISENTO |
| NOTAS: | | | |

1. Para efeitos tributários o contribuinte, em relação ao valor da receita bruta anual do exercício anterior, será enquadrado na classificação fiscal:

1.1.- "A", quando inferior ou igual a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) incluindo nessa classe Associação sem fins lucrativos e Fundação Pública;

1.2 - "B", quando for superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e não ultrapassar a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

1.3 - "C", quando for superior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e não ultrapassar R\$2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

- 1.4- "D", quando for superior a R\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
2. O valor da Taxa fica reduzido em 90% (noventa por cento) do valor referido na coluna Classificação Final "B" quando o contribuinte explorar a atividade econômica de:
 - 2.1- 8511-2/00 Educação Infantil - creche, de natureza confessional ou comunitária;
 - 2.2 - 8512-1/00 Educação Infantil - pré-escola, de natureza confessional ou comunitária;
3. O exercício de mais de uma atividade acarretará o pagamento da Taxa pela atividade tributada por valor mais elevado.
4. No início da atividade a taxa será calculada proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício.
5. Será aplicada a Tabela para o profissional autônomo quando o local para o exercício de sua atividade profissional exigir Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
6. O valor da Taxa fica reduzido em 70% (setenta por cento) para as Unidades Auxiliares da atividade econômica principal, conforme disposto em regulamento.